Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.596, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Isenta do pagamento da tarifa do transporte coletivo pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que especifica e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a isentar do pagamento de tarifa do transporte coletivo dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta), residentes no Distrito de Laras à Sede do Município e vice-versa.

ARTIGO 2º - A pessoa interessada no benefício deverá requerê-lo à Secretaria Municipal da Assistência Social, instruindo tal solicitação com comprovação documental da idade e da residência no município.

Parágrafo 1º - Após verificar a procedência da requisição, a Secretaria efetuará o cadastro do interessado para o qual serão fornecidos passes mensais, que deverão ser retirados pelo mesmo, ou por pessoa devidamente autorizada por ele, através de procuração, na própria Secretaria.

Parágrafo 2º - Os primeiros passes lhes serão entregues dias depois da data do deferimento da requisição e as próximas deverão ser retiradas, todos os meses, na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 76, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente